PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1997

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei 683/97 que dispõe sobre créditos suplementares

Art. 1º - Para ocorrer os créditos suplementares que se trata o artigo 1º da Lei 683/97, será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias das unidades adiante descritos :

02.01.03.07.020.2002 - 31.11.00.00	5.000,00
02.04.08.41.190.1004 - 41.20.00.00	10.000,00
02.04.08.07.043.1006 - 41.20.00.00	50.000,00
02.05.10.60.269.1027 - 41.10.00.00	46.000,00
02.05.03.07.025.1015 - 41.10.00.00	10.000,00
02.06.13.75.428.1029 - 41.20.00.00	11.000,00
02.05.03.07.021.1013 - 41.20.00.00	109.000,00
02.05.03.07.021.1013 - 41.20.00.00	44.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 31 sob nº 924
às 16:20
Arinos 25 / 08 / 97
Tecdelina [illegible] dos Santos
Técnico de Atiy. da Secretaria